

ATO GP N. 126/2024

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições dos Atos GP ns. 124/2024 e 125/2025;

R E S O L V E,

1. Retificar o Ato GP n. 121/2024, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 15.3.2024, Edição n. 3932, p. 5, para que:

onde se lê: "1. Designar o Excelentíssimo Senhor **Bernardo Pinheiro Bernardi**, Juiz do Trabalho Substituto da Circunscrição de Campo Grande, para, em acúmulo de juízos com a atuação na 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande, de 1º a 10.4.2024 (Ato GP n. 102/2024), e na Vara do Trabalho de Nova Andradina, de 11 a 20.4.2024 (Ato GP n. 118/2024), substituir no 3º Núcleo de Justiça 4.0, do qual é membro (RA n. 138/2023), no período de 1º a 20.4.2024, por meios remotos, sem deslocamento.",

leia-se: "1. Designar o Excelentíssimo Senhor **Bernardo Pinheiro Bernardi**, Juiz do Trabalho Substituto da Circunscrição de Campo Grande, para, em acúmulo de juízos com a atuação na 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande, de 1º a 2.4.2024 (Ato GP n. 125/2024), na 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande, de 3 a 10.4.2024 (Atos GP ns. 102/2024 e 124/2024), e na Vara do Trabalho de Nova Andradina, de 11 a 20.4.2024 (Ato GP n. 118/2024), substituir no 3º Núcleo de Justiça 4.0, do qual é membro (RA n. 138/2023), no período de 1º a 20.4.2024, por meios remotos, sem deslocamento.";

onde se lê: "2. A designação do item não ensejará pagamento de GECJ, tendo em vista que o magistrado receberá a Gratificação em razão do acúmulo de acervos processuais da 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande e da Vara do Trabalho de Nova Andradina, nos termos dos Atos GP nºs 102/2024 e 118/2024 (Resolução CSJT n. 121/2015, art. 10).",

leia-se: "2. A designação do item 1 não ensejará pagamento de GECJ, tendo em vista que o magistrado receberá a Gratificação em razão do acúmulo de acervos processuais da 3ª e da 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande, bem como da Vara do Trabalho de Nova Andradina, nos termos dos Atos GP nºs 102/2024, 118/2024, 124/2024 e 125/2028 (Resolução CSJT n. 155/2015, art. 10).".

2. Dê-se ciência.

3. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

João Marcelo Balsanelli

Desembargador Presidente e Corregedor